RESOLUÇÃO Nº : 6203/2005
PROTOCOLO Nº : 445898/02
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
INTERESSADO : VALFRIDO SUTIL DE OLIVEIRA
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 24 e 25, por unanimidade,

RESOLVE:

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 4054/02-TC, da Sessão Plenária de 17 de setembro de 2002, e, em conseqüência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, de responsabilidade de VALFRIDO SUTIL DE OLIVEIRA, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2005.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

CÓPIA